



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 607/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 80.638,49 (oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5420 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... 73.638,49

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5430 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Coronavírus (COVID-19)..... 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente
do Coronavírus - (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5440 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Coronavírus (COVID-19)..... 2.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1503 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -
Coronavírus (COVID-19)..... 80.638,49

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2020, Lei nº 585/2019 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8291

Página nº: B - 03

Data de: 1º, 02 e 03/05/2020